

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.428.157-9

DATA: 08/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 866/2025

APROVADO EM 05/11/2025

## CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SAPOPEMA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SAPOPEMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado pelo Colégio Estadual Sapopema - EFMP, e na Casa Familiar Rural Padre Sasazaki, no município de Sapopema e Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado pelo Colégio Estadual Sapopema - EFMP, na Casa Familiar Rural Padre Sasazaki, no município de Sapopema e Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. O prazo de reconhecimento está especificado no voto. Parecer Favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, da escola sede e à obtenção dos referidos documentos da Casa Familiar Rural Padre Sasazaki; e ao docente com habilitação específica para o componente curricular de Filosofia.*

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado pelo Colégio Estadual Sapopema – EFMP, na Casa Familiar Rural Padre Sasazaki, no município de Sapopema e Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, fl. 613.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.428.157-9

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado pelo Colégio Estadual Sapopema \_ EFMP, na Casa Familiar Rural Padre Sasazaki, no município de Sapopema e Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso,

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

À Fl. 44, Mov.12, encontra-se a Licença Sanitária de nº 009/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sapopema, em 24/04/2024, com validade até 31/12/2024.

Encontra-se anexado neste protocolado na Fl. 45, Mov. 13, o Certificado de Conformidade, datado de 07/06/2024 com validade até 07/06/2025,

Cabe observar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 206/2025, de 12/03/2025, tratou da alteração do Plano de Curso, do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, a partir de 01/01/2023, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, do qual a instituição de ensino em pauta faz parte da relação citada no referido Parecer.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 01/09/2025, em razão do NRE de Telêmaco Borba informar em 21/08/2025, que a instituição de ensino iria cessar o referido curso. Dessa forma, o protocolado foi encaminhado à instituição

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.428.157-9

de ensino e ao NRE de Telêmaco Borba, para que fosse instruído conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. O protocolado retornou a este Conselho em 30/09/2025, com destaque para a seguinte justificativa da direção:

#### JUSTIFICATIVA

Justificamos para os devidos fins que o Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está solicitando a cessação definitiva, do curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, a partir de 01/01/2026, devido a oferta de novo curso, concedido a partir do ano de 2024 de Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio — Eixo Tecnológico: Recursos Naturais (*sic*), integrado ao Ensino Médio, presencial, em Regime de Alternância, no Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Salto das Orquídeas, no município de Sapopema. Informamos que o curso em tela a ser cessado tem o Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental, Médio e Profissional como Escola Base e em funcionamento com uma última turma de 3º ano, nas dependências da antiga Casa Familiar Rural, hoje CEEP Agrícola Salto das Orquídeas.

#### CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DE TURMAS PARA FINS DE CESSAÇÃO

| Nome da Instituição de Ensino: SAPOPEMA, C E-EF M PROFIS |           |                     |          |             |
|--|-----------|---------------------|----------|-------------|
| Município: Sapopema                                      |           | NRE: Telêmaco Borba |          |             |
| Curso: Técnico Agrícola                                  |           |                     |          |             |
| Ano Letivo   | Ano/Série | Turma               | Turno    | Observações |
| 2022   | 1ª SÉRIE  | A                   | Integral |             |
| 2023   | 1ª SÉRIE  | A                   | Integral |             |
| 2023   | 2ª SÉRIE  | A                   | Integral |             |
| 2024   | 2ª SÉRIE  | A                   | Integral |             |
| 2024   | 3ª SÉRIE  | A                   | Integral |             |
| 2025   | 3º SÉRIE  | A                   | Integral |             |

Viviane Ap. Brizola da Silva  
Diretora - AF/2017, 466-0  
Res. 640/18 - 05/15/02/24

(carimbo e assinatura da direção)

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 426:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.428.157-9

|   |  |                                      |               |   |             |            |              |            |  |  |  |  |  |
|---|--|--------------------------------------|---------------|---|-------------|------------|--------------|------------|--|--|--|--|--|
| NRE:026 TELÊMACO BORBA  |  |                                      |               | MUNICÍPIO: 2640 SAPOEMA                                       |             |            |              |            |  |  |  |  |  |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00220 COLÉGIO ESTADUAL SAPOEMA -ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL       |  |                                      |               |   |             |            |              |            |  |  |  |  |  |
| ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 112 CENTRO  |  |                                      |               | MUNICÍPIO: SAPOEMA CEP: 84.290-000                            |             |            |              |            |  |  |  |  |  |
| TELEFONE: (43) 3548-1307  |  |                                      |               |   |             |            |              |            |  |  |  |  |  |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   |  |                                      |               |   |             |            |              |            |  |  |  |  |  |
| CURSO: TÉCNICO AGRÍCOLA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - CFR   |  | TURNO: INTEGRAL                      | CÓDIGO : 1621 | C.H. TOTAL: 3.203 HORAS e 134 HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO |             |            |              |            |  |  |  |  |  |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200  |  | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024             |               | FORMA: GRADATIVA  |             |            |              |            |  |  |  |  |  |
| CÓDIGO<br>16  | ÁREAS DO CONHECIMENTO<br>FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB | COMPONENTE CURRICULAR                | 1ª SÉRIE      |   | 2ª SÉRIE    |            | 3ª SÉRIE     |            |  |  |  |  |  |
|   |  |                                      | Aula Semana   | Hora Anual  | Aula Semana | Hora Anual | Aula Semanal | Hora Anual |  |  |  |  |  |
|   |  | ARTE                                 | 2             | 67  | 0           | 0          | 0            | 0          |  |  |  |  |  |
|   |  | EDUCAÇÃO FÍSICA                      | 2             | 67  | 0           | 0          | 2            | 67         |  |  |  |  |  |
|   |  | LÍNGUA INGLESA                       | 2             | 67  | 2           | 67         | 0            | 0          |  |  |  |  |  |
|   |  | LÍNGUA PORTUGUESA                    | 3             | 100   | 3           | 100        | 4            | 133        |  |  |  |  |  |
|   |  | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | FILOSOFIA     | 2   | 67          | 0          | 0            | 0          |  |  |  |  |  |
|   |  |                                      | GEOGRAFIA     | 2   | 67          | 2          | 67           | 0          |  |  |  |  |  |
|   |  |                                      | HISTÓRIA      | 2   | 67          | 2          | 66           | 0          |  |  |  |  |  |
|   |  |                                      | SOCIOLOGIA    | 0   | 0           | 2          | 66           | 0          |  |  |  |  |  |
|   |  | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS        | MATEMÁTICA    | 3   | 100         | 3          | 100          | 4          |  |  |  |  |  |
|   |  |                                      | FÍSICA        | 2   | 66          | 0          | 0            | 2          |  |  |  |  |  |
|   |  |                                      | QUÍMICA       | 2   | 66          | 2          | 67           | 0          |  |  |  |  |  |
|   |  |                                      | BIOLOGIA      | 2   | 66          | 2          | 67           | 0          |  |  |  |  |  |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA                              |  |                                      | 24            | 800   | 18          | 600        | 12           | 400        |  |  |  |  |  |
| PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO  |  | PROJETO DE VIDA                      | 2             | 67  | 1           | 33         | 1            | 33         |  |  |  |  |  |
| SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA                      |  |                                      | 1             | 33  | 1           | 33         | 1            | 34         |  |  |  |  |  |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA |  |                                      | 3             | 100   | 2           | 66         | 2            | 67         |  |  |  |  |  |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA |  |                                      | 27            | 900   | 20          | 666        | 14           | 467        |  |  |  |  |  |

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.428.157-9

| CÓDIGO<br>1621   | ITINERÁRIO<br>FORMATIVO<br>OBRIGATÓRI<br>O-IF<br><br>TÉCNICO<br>AGRICOLA -<br>CFR | COMPONENTE CURRICULAR                       | T     | T   | T     | T  | T     | T   |  |
|--|---|---|-------|-----|-------|----|-------|-----|--|
|  |   | AGROECOLOGIA E GESTÃO AMBIENTAL             | 0     | 0   | 0     | 0  | 2     | 67  |  |
|  |   | AGRONEGÓCIO, ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 0     | 0   | 2     | 67 | 2     | 67  |  |
|  |   | CULTURAS                                    | 0     | 0   | 2     | 67 | 2     | 67  |  |
|  |   | HORTICULTURA                                | 0     | 0   | 2     | 67 | 2     | 67  |  |
|  |   | INFRAESTRUTURA RURAL                        | 0     | 0   | 2     | 67 | 2     | 67  |  |
|  |   | INTRODUÇÃO A AGRICULTURA                    | 2     | 67  | 0     | 0  | 0     | 0   |  |
|  |   | AGROINDÚSTRIA                               | 0     | 0   | 0     | 0  | 3     | 100 |  |
|  |   | MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS SOLOS              | 0     | 0   | 2     | 67 | 2     | 67  |  |
|  |   | ZOOTECNIA                                   | 3     | 100 | 2     | 67 | 3     | 100 |  |
| SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO                           |   | 5   | 167   | 12  | 402   | 18 | 602   |     |  |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO |   | 8   | 267   | 14  | 468   | 20 | 1.001 |     |  |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA-RELÓGIO ANUAL,2,3  |   | 32  | 1.067 | 32  | 1.068 | 32 | 1.068 |     |  |
| ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO  |   | 0   | 67    |     | 67    |    | 67    |     |  |

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.
2. Na 1ª série serão ofertadas 04 aulas de 50 minutos na 2ª feira, e 7 aulas de 50 minutos por dia, de 3ª a 6ª feira, totalizando 32 aulas semanais.
3. Na 2ª e 3ª séries serão ofertadas 04 aulas de 50 minutos na 2ª feira, e 7 aulas de 50 minutos por dia, de 3ª a 6ª feira, totalizando 32 aulas semanais, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas no contraturno ou em período de recesso escolar.

As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente e a pedagogia da alternância.

Viviane Ap. Brizola da Silva  
Diretora - RG: 9.176.466-0  
Res. 640/24 - DOE: 15/02/24

A coordenação do curso e o supervisor de Estágio Supervisionado possuem habilitação para as respectivas funções. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente indicada para o componente curricular de Filosofia, licenciada em História, fls. 515 e 595.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Escola Base: o Certificado de Conformidade venceu em 31/12/2024 e a Licença Sanitária em 07/06/2025, ambos com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.428.157-9

Casa Familiar Rural: o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária não foram encaminhados.

Quanto aos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, em 27/11/2024, o que segue, fl. 585:

[...]

Informamos que nos arquivos desta CDE//DNE/DPGE/SEED, constam Relatórios Finais do referido Curso, dos anos de 2022 a 2024, Resolução nº 6216/2021 - DOE 20/12/2021, vigência de autorização 01/01/2022 a 31/12/2024. Os Relatórios Finais citados encontram-se armazenados no Sistema SERE/WEB/CELEPAR, e não validados aguardando o Ato Oficial de Reconhecimento do referido curso.

A Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, ao tratar da cessação das atividades escolares dispõe:

Art. 78. A cessação de atividades é o processo pelo qual é expedido ato autorizando ou determinando o encerramento das atividades de instituição de ensino ou de determinado curso ou programa.

Art. 79. A cessação de atividades escolares pode ser:

I – voluntária, denominada “Cessação Voluntária de Atividades Escolares”;

II – compulsória, mediante determinação da SEED/PR, por meio de ato expresso, denominado “Cessação Compulsória de Atividades Escolares”, exarado após manifestação do CEE/PR.

Art. 80. A cessação voluntária deverá ser solicitada à SEED/PR pelo responsável da instituição de ensino, em expediente específico, depois de ouvido o Conselho Escolar, no caso de instituição da rede pública, contendo exposição de motivos e procedimentos a serem adotados para a salvaguarda dos direitos dos alunos.

[...]

§ 4º A cessação de atividades somente será autorizada após conclusão do período letivo em andamento, de acordo com o regime de matrícula e funcionamento da instituição de ensino, considerando, ainda, a modalidade adotada pela instituição de ensino.

§ 5º É responsabilidade da instituição de ensino cumprir, com exatidão, o plano de execução de cessação, garantindo direitos de alunos, com particular atenção para a expedição de documentação escolar.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.428.157-9

Quanto ao experimento apresentado, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

**Art. 42.** No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á **após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstaciado, para análise e parecer final do CEE/PR.** (grifo nosso)

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

**Art. 9º** As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

**I** - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

**II** - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

**III** - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

**IV – após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e** (grifo nosso)

[...]

Em síntese, após análise deste protocolado e justificativa da direção, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso, pelo prazo de 3 anos, por ser Experimento Pedagógico, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.428.157-9

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado pelo Colégio Estadual Sapopema - EFMP, na Casa Familiar Rural Padre Sasazaki, no município de Sapopema e Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, mantido pelo Estado do Paraná, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

| RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO      | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO                      | PERÍODO DE RECONHECIMENTO   |
|---|---|---|
| N.º 6359, de 07/12/2017<br>Prazo: 24/07/2017 a 24/07/2027 | N.º 6216 de 16/12/2021,<br>Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024 | Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027. |

A mantenedora e a instituição de ensino devem:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, da escola sede e à obtenção dos referidos documentos da Casa Familiar Rural Padre Sasazaki;
- b) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Filosofia;
- c) apresentar a este Conselho, no prazo de sessenta (60) dias, o Relatório Circunstaciado, verificado pelo NRE, da avaliação interna do experimento pedagógico do referido curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia de Alternância.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.428.157-9

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, para fins de cessação voluntária e definitiva e para cumprir o Artigo 83 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, principalmente, para o resguardo dos interesses e direitos dos alunos.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP em exercício